



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 961/2017 – PMP / GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA	
Registro nº	961 / 2017
Livro	02
Folhas:	59
Prainha (PA),	19/12/2017
Assinatura	

“DESIGNAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Prainha, estado do Pará, Davi Xavier de Moraes, no uso de suas atribuições legais, em especial as emanadas no Art.17 – A, inciso I, alínea a; Art. 95, Inciso I e Art.98, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, combinados com o Art.9º, § 3º da Lei Municipal nº 029/2011, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como Presidente e Membros da Equipe de Apoio da Comissão permanente de Licitação – CPL do município de Prainha, conforme estabelece o Art. 6º, XVI e o Art. ° 51 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, os seguintes servidores:

RIDSON VIEGAS DE OLIVEIRA – Presidente

SORAIA MENDES DOS SANTOS – Membro Comum

MARIA DE FATIMA DA SILVA PIRES – Membro Efetivo

Art. 2º. A equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente

Art. 3º. Nas licitações para e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à comissão:

- I – Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- II – Elaborar e edital anexando minuta de contrato;
- III – comunicar os órgãos interessados e legais;
- IV – providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- V – Expedir os editais prestar esclarecimentos quando for solicitado;
- VI – apreciar a qualificação dos concorrentes;
- VII – receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- VIII – julgar a proposta;
- IX – decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- X – emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do ordenador de despesas
- XI – apreciar os pedidos de dispensa obras e serviços, sujeito a esse processo, emitindo parecer para a decisão do ordenador de despesas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

XII – envio do processo administrativo a procuradoria jurídica para parecer inicial (antes da publicação do edital) e final (após a sessão do pregão).

XII – organizar o processo de licitação (numerar, autuar e etc.)

Art. 4º. A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a 01(um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

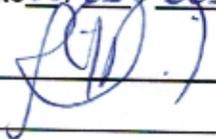
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor em 01 de Janeiro de 2018, fica **REVOGADA** a portaria de nº 664/2017 – PMP/GP em de 31 de Dezembro de 2017 e as disposições contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha (PA), em 19 de dezembro de 2017.


DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Ciente 08/01/2018



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

DECLARO que o presente **ATO** foi publicado na Prefeitura Municipal em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

Prainha (PA), 19 de Dezembro de 2017.


Maria José da Silva Pires
Secretária Interina - SEMAP/PMP